



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº12/2024 – SEASTER  
PAE nº 2024/308651

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



CONTRATADO

CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 38.026.032/0001-39.



OBJETO

Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).



ENTREGA

*Forma* Em parcela única.

*Prazo* **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

*Local* Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.

VALOR TOTAL

**R\$ 206.790,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa reais).**

REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**PAGAMENTO**

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**FISCALIZAÇÃO**

O(a) fiscal do contrato será o(s) pelo(s) servidor(es) **Sílvia Franco Sousa** CPF:304.402.702-00 E-mail: Silviafranco-sousa1970@gmail.com Matrícula: 594658/2 Tel: 9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência, **Aline Guimarães de Souza** CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado e **Jesus Antonio da Costa**, CPF: 250.976.872-72, MATRÍCULA: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP.



**VIGÊNCIA**

*Prazo* **12 (doze) meses.**

*Início* **25/06/2024**

*Fim* **25/06/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### CLÁUSULA 1

#### Partes

Este contrato tem como PARTES:

**CONTRATANTE** ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

**CONTRATADO** **CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 38.026.032/0001-39, Inscrição Estadual: 15.872.238-8, com sede na FOLHA 17, QUADRA 21, LOTE 38A, NOVA MARABÁ, Marabá/PA, telefone: (94) 99175-7832, e-mail: carajascom1@gmail.com, neste ato representado por **DANIEL MARINHO LIMA**, RG nº 6591518 PC-PA, CPF nº 011.972.752-82, telefone: (94) 99175-7832.

### CLÁUSULA 2

#### Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90007/2024**, constante no **PAE nº 2024/308651** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 3.037/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 3**

**Objeto**

**3.1** O objeto da contratação é a **aquisição de Eletrodomésticos**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	MARCA	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Ar condicionado Split, branca, hi-wall, capacidade 12.000 BTUS/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A. 04 3 com garantia mínima de fabricante de 12 meses.	196464-4	<b>AGRATTO</b>	UND	24	R\$ 1.860,00	R\$ 44.640,00
2	Ar condicionado Split, branca, hi-wall, capacidade 18.000 BTUS/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A. 04, com garantia mínima de fabricante de 12 meses.	196570-0	<b>AGRATTO</b>	UND	54	R\$ 2.595,00	R\$ 140.130,00
3	Ar condicionado Split, branca, hi-wall, capacidade 18.000 BTUS/h no ciclo frio, 220V/2F, Classificação energética "A". Gás refrigerante ecológico R-410A. 04, com garantia mínima de fabricante de 12 meses.	196570-0	<b>AGRATTO</b>	UND	4	R\$ 2.595,00	R\$ 10.380,00
11	Forno micro-ondas com capacidade de 30 a 32 litros, painel eletrônico de fácil manuseio, prato giratório, relógio, trava de segurança e 127 volts, potência aproximada de 820w, possuindo classificação energética A. Com garantia mínima do fabricante de 12 meses (um ano).	224225-7	<b>AGRATTO</b>	UND	24	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>							<b>R\$ 206.790,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 4**

---

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 5**

---

Preço

O valor global do contrato é **RS 206.790,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

**CLÁUSULA 6**

---

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

<b>Gestão/Unidade</b>	87101
<b>Fonte</b>	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-01201102660000039-012010
<b>Programa de Trabalho</b>	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
<b>Elemento de Despesa</b>	4490-52
<b>Ação Detalhada</b>	284.006/283.988/294.612

**CLÁUSULA 7**

---

Reajuste

**7.1** Não será concedido reajuste no presente Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 8**

**Pagamento**

---

**8.1** O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

<b>Banco</b>	Banpará.
<b>Agência</b>	XXXX-X.
<b>Conta</b>	XXXXXX-X.

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## **CLÁUSULA 9**

---

### Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 10**

---

### Obrigação das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
  - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
  - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
  - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
  - j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
  - l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
  - m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
  - n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
  - o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
  - p. **Permitir o livre acesso dos servidores da SEASTER, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.**
  - q. Em observância à Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 20158, e à Portaria SNAS nº 124/2017, de 29 de junho de 20179, as versões originais dos documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos oriundos do FNAS serão mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do ano de aprovação das contas, com cópia de segurança em ambiente diverso de onde se encontram os originais, observando o regramento de prestação de contas constante na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA 11**

---

### Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA 12**

### **Infrações e sanções administrativas**

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

<b>Infração</b>	<b>Penalidade</b>
i. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	<b>Advertência*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. iii. Dar causa à inexecução total do contrato. iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. v. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. vi. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>  * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> (inserir o número de dias).</p> <p>b. <b>0,5% (meio por cento)</b> sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>30 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p><b>30% (trinta por cento)</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

**CLÁUSULA 13**

Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

---

**CLÁUSULA 14**

Extinção do contrato

**14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

**14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**CLÁUSULA 15**

---

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) **Sílvia Franco Sousa** CPF:304.402.702-00 E-mail: Silviafrancosousa1970@gmail.com Matrícula: 594658/2 Tel: 9198884 3319 Cargo: Gerente UAPI/ Lar da Providência, **Aline Guimarães de Souza** CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado e **Jesus Antonio da Costa**, CPF: 250.976.872-72, MATRÍCULA: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA 16**

---

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA 17**

---

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

**CLÁUSULA 18**

---

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**CLÁUSULA 19**

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **25/06/2024** e término em **25/06/2025**.

**CLÁUSULA 20**

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 25 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968  
7968

Assinado de forma digital  
por INOCENCIO RENATO  
GASPARIM:29963257968  
Dados: 2024.06.26  
11:06:42 -03'00'

**INOCÊNCIO RENATO GASPARIM**  
Secretário  
*SEASTER*

CARAJAS SEGUROS E  
SERVICOS DE  
LOCACOES  
LTDA:38026032000139

Assinado de forma digital por CARAJAS SEGUROS E  
SERVICOS DE LOCACOES LTDA:38026032000139  
Dados: 2024.06.26 10:03:00 -03'00'

**DANIEL MARINHO LIMA**  
Carajas Seguros e Serviços de Locações  
LTDA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN  
Data: 28/06/2024 08:47:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLIGTON TADEU RAMOS DE MELO  
Data: 28/06/2024 09:28:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Testemunha*

ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Santarém/PA  
 PERÍODO: 12/07/2024 a 14/07/2024  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)  
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 211,01  
 VALOR TOTAL: R\$ 527,53  
 OBJETIVO: Realizar visita técnica às novas turmas do PARFOR.  
 FONTE DO RECURSO: PARFOR 948720/2023.  
 THIAGO SOARES SILVA  
 ORDENADOR

Protocolo: 1091577

VALOR R\$ 206.790,00  
 CONTRATADO: CARAJAS SEGUROS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 38.026.032/0001-39  
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM  
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1091426

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024/SEASTER**  
**PROCESSO Nº 2024/308651**  
**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).  
 VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 26/06/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-012011/02660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490-52
Ação Detalhada	284.006/283.988/294.612

VALOR R\$ 24.883,00  
 CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 46.344.050/0001-97  
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM  
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1091459

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024/SEASTER**  
**PROCESSO Nº 2024/308651**  
**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).  
 VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 26/06/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-012011/02660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490-52
Ação Detalhada	284.006/283.988/294.612

VALOR R\$ 7.650,00  
 CONTRATADO: SYNERGO NEGOCIOS LTDA  
 CNPJ: 49.485.991/0001-39  
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM  
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1091448

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024/SEASTER**  
**PROCESSO Nº 2024/308651**  
**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).  
 VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 26/06/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-012011/02660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490-52
Ação Detalhada	284.006/283.988/294.612

VALOR R\$ 53.013,00  
 CONTRATADO: LICITARA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA  
 CNPJ: 29.953.468/000182  
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM  
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1091468

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024/SEASTER**  
**PROCESSO Nº 2024/308651**  
**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).  
 VIGÊNCIA: 26/06/2024 A 26/06/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-012011/02660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490-52
Ação Detalhada	284.006/283.988/294.612

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

### LICENÇA PRÊMIO

**Portaria nº 1227/2024 - DAF/SEASTER PROCESSO: 2024/769262**  
 CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, correspondente ao triênio de 21/11/2011 a 20/11/2014, para o servidor,  
 LUIZ CLAUDIO SOUZA DA SILVA, Matrícula nº. 5896116/1, CARGO: Técnico em enfermagem, Lotado no DAS/SEASTER.

**Portaria nº 1228/2024 - DAF/SEASTER PROCESSO: 2024/790477**  
 CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de: 05/08/2024 a 03/10/2024, correspondente ao triênio de: 12/12/2018 a 11/12/2021, para a servidora,  
 Célia Raimunda de Miranda Ribeiro, Matrícula nº. 3217345/1, CARGO: de Técnica em Gestão Pública, Lotado na DQPE/SEASTER.

**Portaria nº 1216/2024 - DAF/SEASTER PROCESSO: 2024/750005**  
 CONCEDER, 60 (sessenta dias) dias de Licença Prêmio no período de 01/08/2024 a 29/09/2024, correspondente ao triênio de 10/06/2005 a 09/06/2008, para o servidor,  
 REINALDO RODRIGUES CANELA, Matrícula nº. 6320066/2, CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotado na DISAN/Restaurante Popular/SEASTER.

**Portaria nº 1198/2024 - DAF/SEASTER PROCESSO: 2024/755956**  
 CONCEDER, 60 (sessenta dias) dias de Licença Prêmio no período de 01/07/2024 a 29/08/2024, correspondente ao triênio de 21/12/2014 a 20/12/2017, para o servidor,  
 ANDRÉ VILHENA VIEIRA, Matrícula nº. 54195030/1, CARGO: Assistente Administrativo, Lotado na DAF/SEASTER.

Protocolo: 1091427

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024/SEASTER**  
**PROCESSO Nº 2024/308651**  
**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).  
 VIGÊNCIA: 28/06/2024 A 28/06/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-012011/02660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490-52
Ação Detalhada	284.006/283.988/294.612

VALOR R\$ 1.469,30  
 CONTRATADO: LICITASIM , COMERCIO DE INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 38.046.409/0001-11  
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM  
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1091437

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024/SEASTER**  
**PROCESSO Nº 2024/308651**  
**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).  
 VIGÊNCIA: 25/06/2024 A 25/06/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

Gestão/Unidade	87101
Fonte	02660000039-012008/02660000039-012009/02660000039-012007/02660000039-012013/02660000039-012012/02660000039-012011/02660000039-012010
Programa de Trabalho	08.244.1505.2313/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	4490-52
Ação Detalhada	284.006/283.988/294.612

mésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução
- contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas
- e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 25 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1091536**

#### **PORTARIA DE FISCAL Nº 1202/2024**

**CT Nº 15/2024**

**PROCESSO Nº 2024/308651**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência ,Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel e Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio - GMP, do Contrato Administrativo nº 15/2024/SEASTER, celebrado com a empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentand
- os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 25 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1091545**

#### **PORTARIA DE FISCAL Nº 1199/2024**

**CT Nº 12/2024**

**PROCESSO Nº 2024/308651**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência ,Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel e Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio - GMP, do Contrato Administrativo nº 12/2024/SE-ASTER, celebrado com a empresa CARAJAS SEGUROS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e
- documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 25 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1091534**

#### **PORTARIA DE FISCAL Nº 1208/2024**

**CT Nº 21/2024**

**PROCESSO Nº 2024/308651**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL ,Servidora SILVIA FRANCO SOUSA, Matrícula nº 594658/2, Lotado na DAS,-UAPI/Lar da Providência ,Aline Guimarães de Souza CPF: 805.433.082-00 E-mail: gigi.aline@gmail.com Matrícula: 595676/1 Contato: 9198254 3197 Cargo: Gerente / UAPI Socorro Gabriel e Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio - GMP, do Contrato Administrativo nº 21/2024/SE-ASTER, celebrado com a empresa M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, que tem como objeto Aquisição de Eletrodomésticos, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando
- as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade
- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas e documentando
- os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (PA), 25 de junho de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

**Protocolo: 1091564**

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 02/07/2024

**Local:** Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024/308651 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2024 **Data de assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** de 25/06/2024 a 25/06/2025**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000012/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-000654/2024](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 206.790,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 38.026.032/0001-39 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT122024PE9000072024_ELETRODOMESTICOS_CARAJAS_SEGUROS_E_SERV	02/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

